

LEI Nº 483 /2025 Em, 24 de julho de 2025

Dispõe sobre a instituição de Adicional de Periculosidade para os Vigias Noturnos do Município de São José dos Cordeiros - PB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Adicional de Periculosidade para os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Guarda Municipal, lotados na Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros - PB.

Art. 2º O Adicional de Periculosidade de que trata esta Lei será devido no percentual de 30% (quinze por cento) sobre o vencimento-base do servidor, aumentando-se o percentual anteriormente concedido.

Art. 3º O pagamento do Adicional de Periculosidade será devido enquanto o servidor estiver no efetivo exercício das atividades que o exponham a condições de periculosidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Cordeiros - PB, 24 de julho de 2025.



FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ

Prefeito Municipal